



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.656/2016

De 18 de Outubro de 2016.

*“Autoriza a Câmara Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar.”*

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

ART. 1º - Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Riversul, autorizada a promover a abertura de *crédito adicional suplementar*, com finalidade de reforçar dotações do orçamento vigente, na importância de R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações econômicas:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

30.00.00.00 – Despesas Correntes

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 3.500,00

**Total.....R\$ 3.500,00**

ART. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

30.00.00.00 – Despesas Correntes

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 3.500,00

**Total.....R\$ 3.500,00**

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 18 de Outubro de 2016.

**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

**Fernando Marçal Moreno**  
Diretor de Administração